DECLARAÇÃO

Eu,,	CPF	n٥
, RG nº	declaro	à
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sob	as penalidad	des
que prevê a Lei, não ter nenhum dos impedimentos relacionado	s no Art. 31	da
Resolução DPGE Nº 25/2020 que dispõe sobre o programa	de estágio	na
Defensoria Pública do Estado .		
"Art. 31. Não poderá realizar estágio na Defensoria Pública o	do Estado:	
I – estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio cor	m advogado	ou
sociedade de advogados;		
II – ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgão	s ou entidad	set
da administração pública direta ou indireta de qualquer dos pod	deres da Uni	ão,
dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;		
III – militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;		
IV – titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou munic	•	
V – estudante que estiver realizando estágio em outra institui	•	
privada cuja carga horária diária de estágio exceder os limites	permitidos p	ela
Lei de Estágios."		
(Município) , de de	de 20	

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE